



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: 11ª EDIÇÃO REDES WEGOV.

1.2 Empresa: WEGOV TREINAMENTOS PARA GESTÃO PÚBLICA PTDA ME

1.3 CNPJ: 21.922.841/0001-26

1.4 Data de realização: 19.05.2022 e 20.05.2022

1.5 Modalidade: PRESENCIAL

1.6: Carga horária: 16 HORAS

1.7 Plataforma (Somente para cursos Online): PRESENCIAL. FLORIANÓPOLIS - SC

1.8 Público-alvo: BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA

1.9 Número de vagas: 01 INSCRIÇÃO

1.10 Valor: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

1.11 Previsão no PAC: SIM

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): ILANA TROMBKA, CREOMAR DE SOUZA, JESSIKA MOREIRA, GISELLY SIQUEIRA, GABRIEL MANSUR, GUSTAVO MAIA, RODRIGO ABELLA, MARCO BRUNO

2. Dos objetivos:

Melhorar o relacionamento e a prestação de serviços ao cidadão, como forma de viabilizar a transparência na gestão pública;

Desenvolver habilidades como interação, alfabetização em dados, foco no usuário, curiosidade, storytelling, entre outros.

3. Servidores indicados (somente em curso aberto):

1. BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA

O conteúdo programático do evento (doc. SEI nº 236557), guarda consonância com as atividades desempenhadas pelo servidor da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, que serão contemplados para realização da capacitação, conforme verifica-se nos artigos transcritos:

Art. 65 Compete à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Presidência:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de imprensa, cerimonial, comunicação social e publicidade institucional;

- II - elaborar planos, programas e projetos de comunicação social;
- III - intermediar as relações entre a Justiça Eleitoral e os órgãos de imprensa e demais veículos de comunicação social, fornecendo as informações pertinentes às atividades e julgamentos do Tribunal Pleno;
- V - assessorar a Administração do Tribunal na divulgação dos atos e ações da Justiça Eleitoral, de forma a dar a necessária publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VI - organizar as entrevistas dos representantes e autoridades do Tribunal, bem como conceder diretamente entrevistas aos órgãos de imprensa quando determinado pelo Diretor-Geral;
- VII - gerir as atividades relativas às solenidades, comemorações e recepções afetas ao Tribunal;
- VIII - acompanhar o Presidente, o Corregedor Regional Eleitoral, os Juízes do Tribunal e o Diretor-Geral em entrevistas, encontros e promoções;
- IX - planejar e gerir as atividades referentes à divulgação dos resultados das eleições e diplomação dos eleitos;
- X - documentar todos os eventos promovidos ou que contarem com a participação do Tribunal;
- XVI - manter atualizadas as mídias sociais institucionais, disponibilizando, por meio desses veículos, matérias e informações relativas à atuação da Justiça Eleitoral;
- XVIII - manter contatos com órgãos públicos e privados, visando a estabelecer parcerias e estreitar relações, de acordo com a orientação da Alta Administração;
- XIX - promover campanhas institucionais, de acordo com a orientação da Alta Administração

Quanto ao histórico dos cursos realizados, compulsados os assentamentos funcionais desta Secretaria, certifica-se que o servidor não participou de evento análogo ao solicitado, no mesmo exercício ou no exercício imediatamente anterior.

4. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2017, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecida a aproximação interinstitucional entre os agentes públicos das três esferas e dos três poderes, iluminar ideias e ações que podem ser replicadas, bem como desenvolver capacidades dos agentes públicos que atuam na área de comunicação. E ainda, melhorar o relacionamento e a prestação de serviços ao cidadão, como forma de viabilizar a transparência na gestão pública; desenvolver habilidades como interação, alfabetização em dados, foco no usuário, curiosidade, storytelling, entre outros.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso Finalístico – Relação Institucional com a Sociedade, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “22. Comunicação e Imprensa” e “22.05. Assessoria de Imprensa”.

5. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-

se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

5.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque, tendo em vista tratar-se de evento de edições anuais, é um encontro de comunicação e tecnologia para aproximar governo e cidadão, visando reunir servidores engajados na área de comunicação das instituições públicas, bem como agências de publicidade e marketing que trabalham diretamente com comunicação.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam na área de comunicação estejam aptos a melhorar o relacionamento e a prestação de serviços ao cidadão, como forma de viabilizar a transparência na gestão pública; desenvolver habilidades como interação, alfabetização em dados, foco no usuário, curiosidade, storytelling, entre outros.

5.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à notória especialização da empresa WeGov, é pertinente considerar que é um espaço de aprendizado para fazer acontecer a inovação no setor público: empoderar os agentes públicos que possam ter autonomia sobre seu trabalho; iluminar as boas ideias, práticas e projetos para que se repliquem na gestão pública; e aproximar os diálogos entre as esferas e poderes para solução de desafios complexos. Seu propósito é inovar, de forma transparente e real o setor público brasileiro, com a construção de uma nova dinâmica de funcionamento público-privado que possa melhorar o trabalho dos agentes públicos e a entrega de serviço para a vida das pessoas.

Acerca da razão da escolha do fornecedor, entende esta Seção que o objeto da capacitação ora tratada será mais amplamente atendido em treinamento ofertado por uma empresa que realiza o encontro de comunicadores de instituições públicas há onze anos, evento único dentro da Administração Pública, com programação diferenciada e com palestrantes renomados na área.

6. Da execução do serviço

6.1. Dos recursos instrucionais

Curso presencial

6.2. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- [Reação e Aprendizagem;](#)
- [Aplicação e Resultado.](#)

6.3. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Do Conteúdo Programático

A importância da comunicação para uma líder

A Importância da Análise de Risco Político para o Serviço Público

Linguagem simples para o setor público

Eleições 2022

Feira de Cases

Apresentação do projeto Justiceiras

Dicas para criação e edição de vídeos

Como o Colab pode ajudar a inovar na comunicação pública

Tendências de conteúdo para redes sociais de instituições públicas

Conexão das ASCOM com as áreas de Tecnologia da informação e Inovação

Cases da feira - apresentação dos cases premiados pela feira

7. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se a:

7.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

7.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

7.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

7.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

7.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

7.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

7.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

7.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

8. Das Obrigações da Contratante

8.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

8.3. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

9. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

10. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

11. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Aline Maria de Melo Santana
Analista Judiciário

Bianca Thaís de Souza Crocamo
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional em substituição

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional. Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Ilana Murici Ayres
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Loirí Schwingel
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/04/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/04/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILANA MURICI AYRES, COORDENADOR(A)**, em 08/04/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A)**, em 11/04/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252889** e o código CRC **47E0228B**.

22.0.00000439-5

0252889v6

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)